



PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.129/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO
PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santarém, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal da administração pública direta, referente aos Poderes do Município;

II - Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Executivo Municipal e os Fundos Municipais da Administração Direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 737.083.000,00 (setecentos e trinta e sete milhões, oitenta e três mil reais), fixando-se a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Especificação	R\$ 1,00
1. RECEITAS CORRENTES	564.993.000,00
Receita Tributária	57.543.000,00
Receita de Contribuições	21.000.000,00
Receita Patrimonial	5.880.000,00
Receita de Serviços	5.000,00

m



PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Transferências Correntes	511.585.000,00
Outras Receitas Correntes	7.040.000,00
Dedução para a Formação do FUNDEB	(38.060.000,00)
2. RECEITAS DE CAPITAL	172.090.000,00
Operação de Crédito	45.000.000,00
Alienação de Bens	340.000,00
Transferências de Capital	126.500.000,00
Amortização de Empréstimo	250.000,00
TOTAL	737.083.000,00

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 737.083.000,00 (setecentos e trinta e sete milhões, oitenta e três mil reais), desdobradas nos seguintes valores:

I - R\$ 566.767.800,00 (quinhentos e sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 170.315.200,00 (cento e sessenta milhões, trezentos e quinze mil e duzentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Da Distribuição da Despesa

Art. 5º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos anexos, que integram a presente Lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

I – Por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

Especificação	R\$ 1,00
1. Despesa do Orçamento Fiscal	566.767.800,00
1.1. Administração Direta	566.767.800,00
DESPESAS CORRENTES	381.752.700,00
Pessoal e Encargos Sociais	222.567.300,00
Juros e Encargos da Dívida	567.000,00
Outras Despesas Correntes	158.618.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	182.015.100,00
Investimentos	176.170.100,00
Inversões Financeiras	585.000,00
Amortização da Dívida	5.260.000,00
Reserva de Contingência	3.000.000,00

Especificação	R\$ 1,00
1. Despesa do Orçamento da Seguridade Social	170.315.200,00
1.1. Administração Direta	170.315.200,00
DESPESAS CORRENTES	133.929.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	55.630.900,00
Outras Despesas Correntes	78.298.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.386.200,00
Investimentos	32.386.200,00

m



PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

II – Por Poder e Órgão:

Especificação	Total
1. PODER LEGISLATIVO	13.174.400,00
Câmara Municipal de Santarém	13.174.400,00
2. PODER EXECUTIVO	723.908.600,00
Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças	37.553.300,00
Secretaria Municipal de Educação	83.259.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	34.952.400,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	4.118.400,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	138.248.500,00
Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito	7.553.000,00
Fundo Municipal de Saúde	152.971.000,00
Fundo de Desenvolvimento Municipal	342.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	7.218.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	183.300,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.407.500,00
Secretaria Municipal de Cultura	10.696.200,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.675.400,00
Fundo Municipal de Turismo	5.556.100,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	12.654.500,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	219.060.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Tecnologia	4.459.400,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

III – Por Função de Governo:

Especificação	Total
1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	566.767.800,00
1.1. Administração Direta	566.767.800,00
Legislativa	13.174.400,00
Administração	52.113.600,00
Trabalho	25.000,00
Educação	297.289.000,00
Cultura	10.696.200,00
Urbanismo	84.771.000,00
Habitação	827.000,00
Saneamento	29.227.500,00
Gestão Ambiental	5.082.900,00
Agricultura	28.060.900,00
Comércio e Serviços	1.851.100,00
Transporte	24.953.000,00
Desporto e Lazer	9.869.200,00
Encargos Especiais	5.827.000,00
Reserva de Contingência	3.000.000,00

Especificação	Total
2. DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	170.315.200,00
2.1. Administração Direta	170.315.200,00
Saúde	152.971.000,00
Assistência Social	13.226.200,00
Previdência Social	4.118.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

CAPITULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizados a abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 27,5% (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º, e 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, das seguintes fontes de recursos:

- I - Por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- II - De excesso de arrecadação;
- III - Da anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à transposição, por remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para cobertura de despesas de custeio e de investimentos.

Art. 9º A entrega de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal, para atender disposto no inciso III, § 2º, do artigo 29-A da Constituição Federal, será efetuada até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Art. 10. O detalhamento da classificação da despesa até o nível de sub-elemento, será efetuado por cada Poder, quando de sua execução.

Art. 11. Fica o Poder Executivo obrigado, a encaminhar no prazo de 60 (sessenta) dias, para esta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação da nomenclatura de projetos/atividades das Leis Orçamentárias – Plano Plurianual – PPA 2013/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, alteradas conforme a nova Estrutura Administrativa 2017, aprovada por esta Casa, Lei nº 20.121/2016, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, 28 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE RAIMUNDO DE VASCONCELOS WANGHON
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração